

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIAS.....

PARECER

PARECER Nº001/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº01 BNCC

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº4155, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sra. **PATRICIA CRISTINA NUNES SMITH**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES MENDES**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA004-2026IL14-2026**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º19.170.602/0001-15, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO, COMTEPLANDO CONSULTORIA TÉCNICA E AUDITÓRIA TRIBUTÁRIA PARA PROPOSITURA DE DEMANDA JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO ESTUDO, LEVANTAMENTO, QUESTIONAMENTO PROCESSUAL, REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



INCREMENTO DAS RECEITAS PROVINIENTES DAS COBRANÇAS INDEVIDAS REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELETRICA, EM RELAÇÃO AS CARGAS INSTALADAS, APURANDO IRREGULARIDADES NAS TARIFAS APLICADAS E TRIBUTOS INDEVIDOS SOBRE O CONSUMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DOS PREDIOS PÚBLICOS E POÇOS ARTESIANOS.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:60
409940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2026.08.14
09:36:46 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº4154, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sra. **PATRICIA CRISTINA NUNES SMITH**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES MENDES**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA006-2026IL13-2026**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º19.170.602/0001-15, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO.**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.08.14
09:35:59 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PARECER Nº001/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
ALCOBACA - BAHIA

Praça São Bernardo s/n – Centro – CEP:45910-00

E-mail: cmealcobaca@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARECER Nº01/2026

APROVADO EM 30/07/2026

Orienta as instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, sobre a Computação na Educação Básica, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, regulamenta a implantação da BNCC Computação e a integração curricular da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Alcobaça – Bahia.

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação deste Conselho Municipal de Educação por meio do Ofício nº 348/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, a proposta de regulamentação da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e a integração curricular da Educação Digital e Midiática nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no município de Alcobaça.

A iniciativa tem como objetivo adequar o currículo municipal às diretrizes nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, à educação midiática e ao uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais, assegurando a formação integral dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio das Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e nº 04/2018, constitui-se como documento normativo de caráter obrigatório, orientador dos currículos dos sistemas de ensino e das propostas pedagógicas das instituições escolares, conforme estabelece o art. 210 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

A BNCC define, entre suas competências gerais, a Cultura Digital, evidenciando a importância de que os estudantes desenvolvam habilidades relacionadas ao uso crítico, significativo e ético das tecnologias digitais, bem como a compreensão dos processos que envolvem o mundo digital.

Com vistas a aprofundar essa dimensão, foi homologado, em 2022, o Complemento à BNCC para a área de Computação, o qual organiza as aprendizagens nos eixos do Pensamento Computacional, da Cultura Digital e do Mundo Digital, estabelecendo diretrizes específicas para sua inserção na Educação Básica.



Ademais, a Resolução CNE/CEB nº 02/2025 estabelece orientações para a implementação da Computação na Educação Básica, definindo prazos e diretrizes para que os sistemas de ensino promovam a adequação de seus currículos, assegurando o direito dos estudantes ao desenvolvimento das competências previstas.

Nesse sentido, a implementação da BNCC Computação e a integração curricular da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino, configura-se como exigência normativa e, sobretudo, como ação estratégica para a garantia do direito à aprendizagem, em consonância com as demandas da sociedade contemporânea. A incorporação desses conhecimentos contribui para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e da autonomia dos estudantes, fortalecendo sua formação integral.

Ressalta-se que, conforme orientações nacionais, a Computação pode ser desenvolvida de forma interdisciplinar em todas as etapas ou por Componente de Curricular no Ensino Fundamental. Respeitando as particularidades do nosso município, define-se que na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será de forma interdisciplinar e nos Anos Finais constitui-se como Componente Curricular específico, conforme organização do Sistema de Ensino. Destaca-se, ainda, que a partir de sua regulamentação, a necessidade de que a Secretaria Municipal de Educação promova a revisão dos documentos curriculares, tais como o Currículo Municipal, os Projetos Político-Pedagógicos, os Regimentos Escolares e os Planos de Ensino, bem como assegure a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento sistemático das ações pedagógicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Educação realizou diferentes estudos e buscou informações diversificadas para a elaboração do presente Parecer Normativo, entendendo que ele servirá de apoio para o processo de implantação da BNCC Computação, como forma de qualificar e garantir aos estudantes de Alcobaça – Bahia, os objetivos, direitos de aprendizagens, as habilidades e as competências, respectivamente, necessárias para o seu pleno desenvolvimento. Com base nos estudos feitos, foram levados em consideração os seguintes aspectos normativos e legislações pertinentes:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o Parecer CNE/CP nº 15, de 15 de dezembro de 2017, que trata da “Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”, que fala sobre o uso das tecnologias como uma das 10 Competências Gerais da Educação Básica no Brasil, citando também a inclusão digital e a importância de manter os/as estudantes conectados/as às novidades tecnológicas;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta



a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”

- as normas do Conselho Nacional de Educação referentes à Computação na Educação Básica;

- o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, e seu Anexo, que trazem as “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).”;

- a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 outubro de 2022, que traz as “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.”;

- o art. 7º da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que alterou o § 11 do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que menciona: *“A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.”*;

- o Ofício nº 237/2024/CHEFIA/GAB/SEB/MEC, de 16 de fevereiro de 2024, que encaminha a Nota Técnica Conjunta nº 1/2024/DAGE/SEB/SEB, por meio da qual consulta o CNE a respeito de determinados elementos da integração curricular da computação na Educação Básica;

- a Resolução SEB/MEC nº 3, de 1 de julho de 2024, que “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.”

- O Parecer nº 01, 11/12/2020 do Conselho Municipal de Educação, que instituiu o Documento Referencial Curricular de Alcobaça – DCRA.

- as demais normas educacionais aplicáveis.

A incorporação da Computação e da Educação Digital representa importante avanço para a garantia do direito à aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de competências essenciais para o exercício da cidadania, da criatividade, da resolução de problemas, da comunicação, da colaboração e da inovação.

A Educação Midiática amplia esse processo ao desenvolver nos estudantes a capacidade de acessar, analisar, avaliar, produzir e compartilhar informações de forma ética, crítica, responsável e segura, fortalecendo o combate à desinformação e a participação consciente na cultura digital.

A implementação dessas dimensões curriculares deve ocorrer de forma integrada às áreas do conhecimento, respeitando a proposta pedagógica das unidades escolares, a autonomia docente e as características da Rede Municipal de Ensino de Alcobaça - Bahia.



III – ANÁLISE DA MATÉRIA

Este Conselho entende que a implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática constitui uma política educacional estratégica para a melhoria da qualidade da educação.

Sua efetivação requer planejamento institucional, reorganização curricular, formação continuada dos profissionais da educação, adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, disponibilização de recursos tecnológicos e acompanhamento permanente das ações desenvolvidas.

Compreendendo a estruturação da BNCC Computação e suas articulações, o Conselho Municipal de Educação compreende a importância de trazer alguns conceitos para o centro do debate, entendendo-os como grande mobilizadores da efetivação da computação dentro da Educação Básica. Com isso, entendemos que:

a) tecnologia: produto da ciência e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas, destacando-se a biotecnologia, nanotecnologia, a tecnologia digital, tecnologia da informação e comunicação;

b) Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC): compreende tanto a infraestrutura física (componentes que permitem codificar, armazenar, processar e transmitir a informação), como o software (aplicações e sistemas), podendo ser digital e analógica;

c) cultura digital: diz respeito à compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea, à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Também quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados. Refere-se, ainda, à fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica;

d) computação desplugada: pode ser considerada como um conjunto de atividades lúdicas desenvolvidas com o objetivo de ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de utilizar um computador;

e) pensamento computacional: conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos;

f) fluência digital: habilidade de encontrar, avaliar, produzir e comunicar informação usando plataformas digitais, com diferentes dispositivos de *hardware* e de *software*, como o uso de computadores, aplicativos, *software* para formatar textos, produzir apresentações, buscar informações e insumos na *internet*;



g) linguagem digital: refere-se às formas de comunicação utilizadas no mundo digital, podendo ocorrer entre pessoas, entre pessoas e computadores ou entre computadores. Linguagem digital é um conjunto de várias formas de expressão – *emojis*, símbolos, linguagens de programação, hipertextos, imagens, sons, vídeos, fluxogramas, e outras linguagens visuais para descrever processos, visualização e manipulação de dados;

h) mundo digital: compreende artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados).

A BNCC Computação está estruturada em três eixos: **Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.**

- **Pensamento Computacional** contempla estratégias cognitivas e criativas para a solução de problemas, utilizando a lógica dos computadores.

- **Mundo Digital** abrange todas as atividades, interações e informações que ocorrem na esfera virtual, incluindo a internet, as redes sociais, os dispositivos conectados, os aplicativos, os serviços online etc. Esse eixo abrange também os avanços tecnológicos, como inteligência artificial, realidade virtual, drones, blockchain, entre outros, incluindo aqueles que ainda estão por vir.

- **Cultura Digital** é o conjunto de práticas, costumes e formas de interação social baseadas na tecnologia digital e na internet, que se desenvolveu rapidamente nos últimos trinta anos, transformando a maneira como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos com os demais seres humanos e o mundo.

Os objetivos e direitos de aprendizagem e as habilidades e competências específicas propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação devem ser organizadas junto ao Documento Referencial Curricular de Alcobaça – DCRA, compreendendo assim um conjunto de documentos que devem ser objeto do planejamento educacional de cada unidade de ensino.

Na Educação Infantil, pré-escolar 4 e 5 anos, a BNCC Computação acontecerá de forma Transversal, estruturada em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital, estando relacionadas aos campos de experiência, de forma lúdica e desplugada, sendo elas:

- I. desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II. vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III. criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;
- IV. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.



No Ensino Fundamental, anos iniciais a BNCC Computação será implementada de forma transversal aos demais Componentes Curriculares e nos Anos finais como Componente Curricular específico. Em ambos os casos, deverá atender as 7 Competências expostas no documento da BNCC Computação:

- I. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
- II. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
- III. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
- IV. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
- V. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
- VI. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
- VII. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação apresentar a este Conselho no prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de aprovação deste Parecer, estratégias e planejamento para a garantia da efetivação do processo de implantação e desenvolvimento, na Rede Municipal de Ensino, assegurando:

- I – alinhamento do currículo municipal às competências da BNCC Computação;
- II – integração transversal da Educação Digital e Midiática às práticas pedagógicas;



III – desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da programação, considerando a etapa de ensino;

IV – formação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

V – utilização pedagógica das tecnologias digitais com intencionalidade educativa;

VI – promoção da cidadania digital, da ética, da segurança na internet, da proteção de dados pessoais, da acessibilidade e da inclusão;

VII – incentivo à produção autoral, à inovação, à criatividade e à resolução de problemas;

VIII – implementação gradual, observando as condições estruturais, pedagógicas e tecnológicas da Rede Municipal;

XIX - adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, ingresso, formação inicial e continuada;

X - reorganização da infraestrutura;

XI - aquisição dos materiais e recursos pedagógicos e didáticos;

XII - programa de formação continuada dos profissionais da educação que atuam com a Computação nas unidades de Ensino;

XIII - apresentação do Plano Curricular;

XIV – o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional;

XV - orçamento necessário para a implementação da BNCC Computação;

XVI - previsão da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

XVII – monitoramento, avaliação e revisão periódica das ações implementadas.

IV – CONCLUSÃO

Considerando a legislação educacional vigente e a necessidade de atualização curricular da Rede Municipal de Ensino do município de Alcobaça - Bahia, este Conselho entende que a regulamentação da implementação da BNCC Computação e da integração curricular da Educação Digital e Midiática é pertinente, necessária e alinhada às políticas públicas nacionais para a Educação Básica.



A implementação deverá ocorrer de forma progressiva, articulada e colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e o Conselho Municipal de Educação, garantindo condições para sua efetiva consolidação.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a Relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação da regulamentação da implementação da BNCC Computação e da integração curricular da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino.

Recomenda-se a expedição de Resolução específica pelo Conselho Municipal de Educação estabelecendo:

1. as diretrizes para implementação da BNCC Computação;
2. as orientações para integração curricular da Educação Digital e Midiática;
3. as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alcobaça – Bahia e das unidades escolares;
4. as diretrizes para formação continuada dos profissionais da educação;
5. os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política educacional.

É o parecer.

Conselheira Relatora

Zenaide Miranda da Rocha
Conselheira

Aprovado pelo Plenário em 30 de julho de 2026.

Alcobaça – Bahia.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA DIAS
Data: 13/08/2026 11:12:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia S. de Oliveira Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº1.042/24

Documento assinado digitalmente
gov.br ZENAIDE MIRANDA DA ROCHA
Data: 30/07/2026 15:22:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESOLUÇÃO CME Nº01 BNCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
ALCOBACA - BAHIA

Praça São Bernardo s/n – Centro – CEP:45910-00

E-mail: cmealcobaca@hotmail.com



RESOLUÇÃO CME - Nº01/2026

APROVADO EM 30/07/2026

Dispõe sobre a implementação da BNCC Computação e a integração curricular da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Alcobaca – Bahia, estabelecendo normas com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município e dá outras providências.

Fi

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCOBACA – BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, a Resolução CEE/BA nº 266, de 21 de outubro de 2025, e a Lei Municipal Nº 887/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 Lei de Diretrizes e Bases - LDB Nº. 9.394/1996, inciso III, *in verbis*: “Os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino”;

CONSIDERANDO, a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para definir normas complementares, em regime de colaboração com a União e o Estado, Art. 30 da CF de 1988 *in verbis*: “Compete aos Municípios: I- legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação aprovou em Parecer, por unanimidade, em reunião plenária do dia 30 de julho de 2026, com devido registro em ata.



CONSIDERANDO, o disposto nos incisos III e IV do Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, com o que está disposto no Parecer

CNE/CEB nº 02/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que definem as normas sobre Computação na Educação em complemento à BNCC e, na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para implementação da BNCC Computação e para integração curricular da Educação Digital e Midiática na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais na Rede Municipal de Ensino de Alcobaça, nas seguintes conformidades:

I.- Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, o Documento Referencial Curricular Municipal, as normas educacionais e o aqui disposto.

II.- O desenvolvimento, formulação e a implementação dos currículos devem considerar as tabelas de competências e habilidades em anexo.

III.- A formação de professores para atuação em Computação na Rede de Ensino deve considerar o aqui disposto.

Art. 2º A implementação da Educação Digital e Midiática observará os princípios da equidade, inclusão, cidadania digital, ética, segurança, proteção de dados, acessibilidade, uso responsável das tecnologias e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDB, cabe a Estados, Municípios e ao Distrito Federal estabelecerem parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica em conformidade com o aqui disposto.

§ 1º: A implantação da Computação na Educação no município de Alcobaça ocorrerá de forma interdisciplinar/transversal abrangendo temas intercurriculares ou projetos, e/ou como Componente Curricular, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, ambas as formas observando as tabelas em anexo;

§ 2º As instituições de ensino devem adequar suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede,



Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC como

formação geral e orientação para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens assegurando a integração da Educação Digital e Midiática às práticas pedagógicas.

Art. 4º Cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal definirem cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando o Parecer 02/2022.

§ 1º: A implantação em forma de lei, no Município de Alcobaca, ocorre no ano 2026;

§ 2º: Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Alcobaca da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais).

- I. O Município deverá envidar esforços para assegurar infraestrutura tecnológica adequada, conectividade, equipamentos, recursos digitais e condições de acessibilidade que favoreçam a implementação da Educação Digital e Midiática.
- II. A Secretaria Municipal de Educação junto com as Instituições de Ensino, deverão implementar a Educação Digital nas etapas e modalidades, considerando os espaços, meios e recursos que dispõem, ampliando-os, adequando-os e/ou infraestrutura para a garantia das condições que viabilizem o desenvolvimento das competências e habilidades previstas.
- III. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada de profissionais de educação, em especial aos profissionais docentes visando o aperfeiçoamento profissional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, visando à implementação da BNCC Computação, ao desenvolvimento das competências digitais e ao uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais.

Art. 7º O uso de dispositivos digitais nos ambientes escolares deverá observar as normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, priorizando sua utilização para fins pedagógicos, sob orientação dos profissionais da educação, promovendo a



cidadania digital, a proteção da saúde mental, o bem-estar dos estudantes e o uso responsável das tecnologias.

Art. 8º Conforme incisos III e IV do artigo 9º da LDB, em conjunto com Estados, Distrito Federal e Ministério da Educação, o Município de Alcobaça definirá sua política de implantação da Computação na Educação ponderando os seguintes critérios:

I.- Formação continuada para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II.- Apoio ao desenvolvimento e implementação de currículos considerando o Documento Referencial Curricular Municipal e as tabelas de competências e habilidades da Computação na Educação.

III.- Apoio ao desenvolvimento e produção de recursos didáticos compatíveis com as tabelas de competências e habilidades.

IV.- Implementação/adequação de laboratório de computação/informática para as escolas proverem aulas práticas e aperfeiçoamento de aprendizado.

Art. 9º A Proposta Curricular de Computação do Município de Alcobaça – Ba Complemento a Base e ao Referencial Curricular Municipal, está organizado em três eixos: Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital, cada um com seus conceitos:

1. **Pensamento Computacional:** refere-se à habilidade de compreender, analisar definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

2. **Mundo Digital:** envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável.

3. **Cultura Digital:** envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem



como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.

Parágrafo único: O Currículo deve trabalhar os eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em Pensamento Computacional visando atender todas as áreas do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico, que orientam o homem e a sociedade.

Art. 10º Para a implantação da Computação na Educação no Município de Alcobaça, serão priorizados os seguintes aspectos nas etapas da Educação Básica:

I. **Educação Infantil:** conformidade com a BNCC Computação, os tópicos de ensino dessa etapa partem da Competência Geral nº 5 da BNCC “Cultura Digital”, uma vez que permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade, por meio da interação com seus pares, adequando-se às exigências de conhecimentos necessários e compatível para essa etapa de ensino. A recomendação dos dispositivos legais e contida na Complementação Computação da Educação do Município de Alcobaça é a de que os conhecimentos e atividades propostos às crianças/estudantes devem se relacionar com os diversos Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil.

II. **Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Documento curricular apresenta conceitos relacionados ao desenvolvimento de aspectos que paulatinamente propiciem a compreensão de estruturas abstratas que serão utilizadas para a interação e manipulação de dados, informações e resolução de problemas (uso de artefatos digitais e computadores por meio de atividades lúdicas, **computação desplugada**, construção de games).

III. **Ensino Fundamental (Anos Finais):** O documento traz a possibilidade de que os estudantes sejam capazes de selecionar e utilizar modelos e representações adequadas para descrever informações e processos, bem como que dominem as principais técnicas para construir soluções algorítmicas. Além disso, devem conseguir descrever as soluções de forma que máquinas possam executar partes ou todo o algoritmo proposto. E também construir modelos computacionais de sistemas complexos, além de analisar criticamente problemas e suas soluções. Nessa etapa, deve ser desenvolvido entendimento sobre como informações podem ser armazenadas, protegidas e transmitidas; estrutura e funcionamento da web. Isso facilitará a compreensão do Mundo



Digital, suas potencialidades, limites e desafios. Com relação à Cultura Digital, deve-se trabalhar a partir de visão mais global, envolvendo redes sociais e os impactos das tecnologias digitais.

Art. 11. Para melhor organização e desenvolvimento da Computação deve ser ofertado na Pré-escola, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, considerando:

§ 1º Na Pré-Escola, o currículo da Educação Infantil deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, Campos de Experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando a BNCC Computação e deverá o professor complementar sua formação, com Formação Continuada em Computação.

§ 2º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer como Componente Curricular ou como projeto/tema intercurricular de forma transversal, ministrada, preferencialmente, por professor formado/licenciado na área da Computação, e/ou habilitado com formação pedagógica ou ainda com formação continuada em Computação.

§ 3º A abordagem da Computação na Educação em Alcobaça, considerando a implementação na forma transversal, priorizará a seguinte organização:

I. Educação Infantil: Os eixos da computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) serão trabalhados dentro dos Campos de Experiência de forma integrada com o que preconiza a BNCC.

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais: a Educação Digital será abordada de forma transversal nos Componentes Curriculares;

III. Ensino Fundamental Anos Finais: A abordagem da Computação ocorrerá como Componente Curricular específico, com articulação com os demais componentes.

Art. 12. A avaliação dos estudantes ocorrerá de acordo com o processo de avaliação regimentada pela instituição de ensino.

Art. 13. A docência em Computação na Educação deve ser ministrada obedecendo as seguintes ordem para critério de contratação:

I.– Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou

II.– Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação;

III.– Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica; ou



IV.– Professor Licenciado (em qualquer área) com Complementação Pedagógica em Computação.

Art. 14. A Formação Inicial e Continuada dos profissionais da educação deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de Computação, Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase em Pensamento Computacional.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Alcobaça prestar apoio técnico, bem como orientar, acompanhar e monitorar as unidades escolares no processo de implementação e/ou adequação de suas Propostas Pedagógicas, Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudo e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, assegurando o alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular.

Art. 16. Compete a este Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento e avaliação periódica dos resultados.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo aprovação unânime na sessão do Conselho Municipal de Educação de Alcobaça.

Conselho Municipal de Educação de Alcobaça – Bahia, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA DIAS
Data: 13/08/2026 13:25:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rita de Cássia S. de Oliveira Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº1.042/24



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº IL43-2026

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação Nº IL43-2026, conforme os processos Administrativo nº 055/2026 na forma do disposto na legislação vigente, com fundamento no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto municipal 1010/2024, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e deliberações favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e do Controle Interno, pela referida contratação, **HOMOLOGO** a contratação da empresa kito Produção e Eventos LTDA, CNPJ: 45.448.025/0001-90, para prestação de serviço de apresentação de show musical com a banda/cantor “SILVANO SALES”, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2026, para realização das festividades do Ultra Moto Fest 2026 no município de Alcobaça – BA, O preço global estimado para contratação é de R\$ R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS),que serão pagos de forma parcelada, conforme estipulado no contrato.

Alcobaça – BA, 14 de agosto de 2026.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66